

CONCIDADES PARANÁ Conselho Estadual das Cidades

Sumula da Apresentação da Câmara Técnica de Saneamento Ambiental DATA: 07 de Dezembro de 2015

LOCAL: Hotel Master - Rua Francisco Torres, 285 - Centro - Curitiba / Paraná.

Dando início à reunião da Câmara Técnica de Saneamento – CT de Saneamento, a qual contou com 9 participantes, tendo como coordenadora a conselheira Marli Segato Babinski (suplente, Trabalhadores – CUT/Sindicato dos Empregados do Comércio de Pato Branco), foram dadas boasvindas a todas/os as/os participantes e lidos os ofícios nº 051/2015 e nº 052/2015, enviados pelo CONCIDADES/PR, em 9 de novembro de 2015, respectivamente, à SANEPAR, solicitando a formalização de substituição do conselheiro Roberval Biscaia da Silva pelo sr. Jair Francisco dos Santos, e ao MINISTÉRIO DA SAÚDE - Fundação Nacional de Saúde/FUNASA, solicitando a realização de uma apresentação (à CT de Saneamento), sobre a atuação da FUNASA no âmbito do saneamento básico, em municípios com até 50.000 habitantes. Num segundo momento, alguns dos integrantes deste GT expuseram situações inerentes aos seus municípios, como a mencionada pelo senhor José Borges, que observou que Braganey (região norte - Cascavel), município com aproximadamente 6.000 habitantes, não consta da lista da FUNASA, conquanto se encontre em processo de crescimento populacional e verticalização das habitações. Também observou que a questão do saneamento não pode ir pelo viés econômico, uma vez que é uma questão de saúde pública. E isso deve ficar muito bem caracterizado. Assim, sugeriu que este conselho solicite à SANEPAR e à FUNASA, quais as linhas de atuação em termos de saneamento, o que há de projetos e o que há de orçamento, no viés da saúde pública, constantes no PMSB das cidades, entendendose saneamento como direito humano. Em seguida, o senhor Jair Francisco dos Santos sugeriu que o CONCIDADES proponha aos municípios a alteração da Lei Orgânica, com vistas a incluir na mesma a obrigatoriedade de Passagem de Servidão para Redes de Esgoto, em benefício da coletividade, semelhante ao que existe para redes de águas pluviais. Explicou, ainda que, com relação ao Plano Nacional de Saneamento Básico - PNSB, a SANEPAR não o executa mais sob a forma de contrato, mas sim por meio de Programa de Concessão Municipal. Desse modo, a Companhia paga 1% da arrecadação para o Fundo Municipal de Saneamento. Por último, fora abordado o Plano Nacional de Resíduos Sólidos. Nesse sentido, a senhora Marli Segato Babinski



CONCIDADES PARANÁ

Conselho Estadual das Cidades

propôs-se a trazer para a Câmara Técnica de Saneamento proposta de solução para aterros sanitários, tendo por base a experiência do município de Pato Branco. O senhor Neuroci Frizzo falou, na sequência, sobre a importância dos municípios consorciarem-se e sobre a experiência de do município de Toledo com relação à gestão dos resíduos sólidos, sugerindo que o CONCIDADES convide o senhor Nelton Miguel Friedrich, da coordenação do Programa Cultivando Água Boa, da Itaipu, com o objetivo de que os municípios tornem-se multiplicadores desse programa. Complementando esse assunto, o senhor Jair Francisco dos Santos falou sobre o projeto da SANEPAR com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA , com foco na recuperação das bacias hidrográficas do Paraná e dos rios urbanos de Curitiba e região. Com base nas demandas apresentadas, procedeu-se à deliberação acerca dos seguintes encaminhamentos à Secretaria Executiva do CONCIDADES PR: Envio de nova solicitação à FUNASA, para que esta designe um/a representante para realizar uma apresentação, agora não mais apenas na CT de Saneamento, mas sim no pleno do CONCIDADES/PR, referente ao solicitado no ofício nº 052/2015; bem como, aos Planos de Ação municipais, consonantes com o Plano Nacional de Saneamento Básico - PNSB; Solicitação à SANEPAR para que encaminhe um/a representrante desta companhia de saneamento a 30ª Reunião Ordinária do CONCIDADES/PR, com o fim de realizar uma explanação sobre as linhas de atuação desta, com foco no saneamento básico enquanto uma questão de saúde pública e de direito humano; Consulta, ao jurídico da SEDU, quanto à possibilidade (se não há nenhum impeditivo legal) deste conselho propor aos municípios alteração da Lei Orgânica dos mesmos, com o fim de incluir na mesma a obrigatoriedade de Passagem de Servidão para Redes de Esgoto em benefício da coletividade, a exemplo do que já há para redes de águas pluviais.